

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

**RESOLUÇÃO Nº. 023/2020 – CMAS, de 26 de junho de 2020.**

***Súmula:* Delibera sobre aprovação do Plano de Ação -repassse financeiro emergencial de recursos federais para ações do Suas no combate à Covid-19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.;
- Portaria SNAS 63, de 30 de abril de 2020;
- o envio aos(às) conselheiros(as), por meio digital, do Plano de Ação - Emergência COVID 19, em virtude da impossibilidade temporária de realização de reuniões presenciais em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID 19;
- o parecer favorável por meio digital dos conselheiros(as);

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação- repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS no combate à Covid-19, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de junho de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*